



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

- O objeto da presente licitação consiste na **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: MECÂNICOS, ELÉTRICOS, AUTO SOCORRO, TROCA DE ÓLEO, LANTERNAGEM E ALINHAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA -PA**

1.2 – JUSTIFICATIVA:

1.2.1. Os itens abaixo são imprescindíveis à Câmara Municipal de Itaituba, para suprir às necessidades de manutenção nos veículos oficiais do poder legislativo que prestam serviço constantemente.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Manutenção preventiva e corretiva compreendendo os serviços: Mecânicos, Elétricos, Auto socorro, Troca de óleo e lanternagem e alinhamento para CAMIONETES E UTILITARIOS						
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	SERVIÇOS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços Mecânicos	40,00	hora	SERVIÇOS	270,00	
2	Serviços Elétricos	40,00	hora	SERVIÇOS	260,00	
3	Auto Socorro	800,00	km	SERVIÇOS	23,00	
4	Troca de Óleo	40,00	hora	SERVIÇOS	250,00	
5	Serviços Lanternagem e Alinhamento	40,00	hora	SERVIÇOS	320,00	

1.2.2- Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo da Câmara Municipal de Itaituba, todavia ficam os licitantes cientes de que os poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

2.1. Os objetos/serviços licitados serão adquiridos através de requisições emitidas pelo Setor Competente pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, prazo este contados da data de solicitação por parte desta Câmara Legislativa. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades.

2.2. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando os motivos e razão do reajuste através da Justificativa e anuência da administração.

2.3. O reajustamento somente se dará após a avaliação e decisão favorável pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.4. O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade de Unidade Gestora.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Este anexo é parte integrante e inseparável do **Pregão Presencial nº. 017/2023.**

3.2. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados pela Administração, com seus respectivos quantitativos, sob pena de sanções conforme previsto no Edital.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

- a) O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- b) Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- c) A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- d) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.
- e) A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Câmara Municipal, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.
- f) Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

5 – PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o serviço foi aceito, mediante apresentação das requisições emitidas acompanhada da respectiva nota fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

Itaituba-PA, 24 de abril de 2023

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Pregoeiro.
Portaria nº. 005/2023 – 16/01/2023